



DECRETO Nº 017/2022, DE 30 MAIO 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA REFERENTE AS VAGAS OFERTADAS NO PSS 001/2022/SMS PARA O CARGO DENTISTA DO PSF EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0800878-82.2022.4.05.8102;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 001/2022/SMS para médicos e dentistas do PSF de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital que estabelece que não há obrigatoriedade da contratação, sendo mera expectativa, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar conforme a urgência e necessidade;

CONSIDERANDO que concomitante a seleção está em avançado andamento em suas etapas finais Concurso Público que prevalece sobre as contratações temporárias;

CONSIDERANDO que até a presente data nenhum dos Dentistas aprovados no processo seletivo foram convocados;

CONSIDERANDO que a remuneração constante do Edital está em conformidade com a Lei nº 423 de 2017;

CONSIDERANDO que nos termos do item 11.4 do Edital o candidato se vincula a todas as condições inseridas na norma editalícia, inclusive, carga horária e remuneração;

CONSIDERANDO que na fundamentação da decisão judicial dos autos citado na ementa restou consignado que a probabilidade do direito seria tão somente quanto a carga horária enquanto no dispositivo foi concedido tutela de urgência para retificar a carga horária e a remuneração, carecendo assim que sejam esclarecidos os pontos controvertidos;

CONSIDERANDO que na fundamentação da decisão proferida em 19/05/2022 justificou-se a urgência para a concessão da tutela haja vista que o resultado seria divulgado em 18/05/2022, ou seja, já estava publicizado um dia antes em que foi concedida a tutela, carecendo assim que sejam esclarecidos os pontos controvertidos;





CONSIDERANDO que consta da decisão que cabe ao administrador verificar “o impacto orçamentário e o reflexo no número de vagas” o que demanda tempo superior ao concedido;

CONSIDERANDO que foi estabelecido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retificar a remuneração e carga horária sob pena de multa;

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso a contratação dos aprovados no Processo Seletivo de Análise Curricular nº. 001/2022/SMS para o cargo de Dentista do PSF até ulterior deliberação;

Art. 2º. Determino a Procuradoria do Município que adote as providências necessárias para aclarar os pontos controvertidos da decisão, após dê ciência a Secretaria Municipal de Saúde e ao Gabinete do Prefeito para adoção das medidas pertinentes;

Parágrafo único: Sobrevindo decisão judicial determinando o reajuste dos vencimentos dos dentistas aprovados no Processo Seletivo, se ainda for possível convoca-los, hipótese que somente será exequível se houver qualquer impedimento de chamar os aprovados em Concurso, determino a Contabilidade que apresente o impacto orçamentário, após caberá o jurídico adotar as medidas necessárias ao cumprimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação¹, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 30 de maio 2022.

Afixe-se.

Publique-se.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

¹ Publicação por afixação e disponibilização no Diário Oficial.

